



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.394 , DE 03 DE ABRIL DE 2018

Autoria: Vereadora Maria das Graças Gonçalves

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté as festas religiosas dos Sertões de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté as festas religiosas dos Sertões de Taubaté:

I - Festa de São José – bairro do Pinheirinho, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março;

II - Festa de Santo Cruzeiro – bairro das Caieiras, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril;

III - Festa do Santo Expedito – bairro Vila Caetano, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril;

IV - Festa de Santa Cruz – bairro Mangalot, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio;

V - Festa de Santa Cruz – bairro Pedra Grande, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio;

VI - Festa da Pamonha – bairro Registro, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio;

VII - Festa de Santa Rita de Cássia – bairro Pinhão do Borba, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio;

VIII - Festa do Divino Espírito Santo – bairro Vila Caetano, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho;

IX - Festa de Santo Antonio – bairro Água Grande, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho;

X - Festa do Divino Espírito Santo – bairro do Registro, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho;

XI - Festa de Santa Cruz – bairro do Barreiro II, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de junho;

XII - Festa de São João Batista – bairro São João do Macuco, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de junho;

XIII - Encontro de Bandeiras do Divino – bairro Freguesia, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de julho;

XIV - Festa do Padroeiro São Pedro – bairro do Barreiro, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de julho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

XV - Festa de São Cristovão – bairro Pedra Negra, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de julho;

XVI - Festa de São Camilo – bairro Antiga Granja Piloto, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de julho;

XVII - Festa do Bom Jesus do Horto – bairro do Registro, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto;

XVIII - Festa do Padroeiro Bom Jesus – bairro do Ipiranga, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto;

XIX - Festa do Bom Jesus – bairro das Caieiras, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto;

XX - Festa de Santa Cruz – bairro Ribeirão das Almas, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro;

XXI - Festa de Nossa Senhora dos Remédios – bairro dos Remédios, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro;

XXII - Festa de Nossa Senhora da Piedade – bairro Carapeva, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro;

XXIII - Festa de Santa Cruz – bairro da Água Grande, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro;

XXIV - Festa da Nossa Senhora do Bom Parto – bairro Sete Voltas, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de setembro;

XXV - Festa de Santa Cruz – bairro do Pinhal, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de setembro;

XXVI - Festa de Nossa Senhora Aparecida – bairro Pedra Negra, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro;

XXVII - Festa de São Francisco de Assis – bairro Monjolinho, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro;

XXVIII - Festa de São Francisco de Assis – bairro Vila Velha, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro;

XXIX - Festa de São Francisco de Assis – bairro Vila Caetano, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro;

XXX - Festa de São João Paulo II – bairro do Registro, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro;

XXXI - Festa de São Judas Tadeu – bairro Chácara Ingrid, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de outubro;

XXXII - Festa de Nossa Senhora Aparecida – bairro Pouso Frio, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro;

XXXIII - Festa de Nossa Senhora das Graças – bairro Pinhão do Borba, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro;

XXXIV - Festa de Santa Luzia – bairro Santa Luzia Rural, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro;

XXXV - Festa da Imaculada Conceição – bairro do Pinhão do Una, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de dezembro;

XXXVI - Festa da Imaculada Conceição – bairro do Registro, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

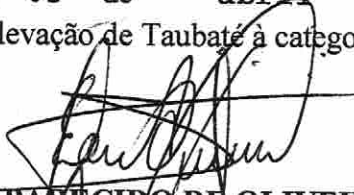


Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, nos termos da lei, o evento, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, para o evento e para a comunidade, visando à preservação dos aspectos religiosos da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

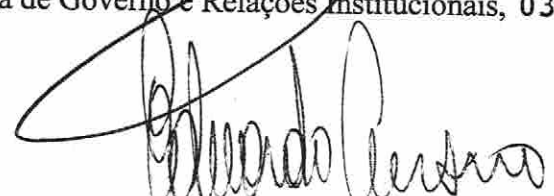
Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de abril de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal


MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de abril de 2018.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo